

1863

Luiz De Azevedo Da Silva
De do Distrito Capital Da Província
uniao De Santa Catharina. G. H. Bidal

Nº 2258

Inventário

João Ignácio De Almeida

Salles.

Com João Pinto Da Silva

Summ.

Mc. 2022
Nº 8

Autuacai

Amo De nascimento De nro. Sr.
nro. Sr. João De mil oitenta e cinco
e setenta e seis aos Quinze Dias do
mês De Junho De Dito anno, res-
ta Capla De Distrito uniao
Cartão autuacai a pte. do Car-
nido De João Pinto Da Silva
e entida. do testamento do Galles
e de João Ignácio De Almeida que
tudo se vê que a D. D. de
que, e para Cartão João esta
autuacai. Em Bidal Passo-
e nro. uniao De Azevedo e
uniao

1
Offm. Sr. Juiz de Off. da Supp.²

Eu João Antão da Silva, testamento
do finado João Pereira de Almeida
sou, que faz-se Juiz das Encomen-
das dos bens do dito finado, e
que os herdeiros são filhos e
netos e genros e deuses Encomen-
dantes; e visto o supp. que
presta juramento e desfin-
cões conforme os montes
para o que
chamada, como Pa. V. de
requer. D. 1000
19 de Junho de 1863

Fora
E. J. M. de
João Antão da Silva

1
Dear Mother

I have just received your letter of the 10th inst. and was very glad to hear from you. I am well and hope these few lines will find you the same. I have not much news to write at present. Everything is quiet here. I have been thinking of writing you more often but have been so busy that I could not find time. I hope to do so soon. I am very affectionately yours.

Yours truly,
John Doe

Pidal Pedro Moraes. Escrivão da Defensoria,
residente intimamente de Escrivão dos
Revidores do Termo desta Cidade do Dis-
trito Capital da Provincia de Santa Ca-
tharina, na forma da Lei 15

Certifico que o Sr. João
morteu em que falleceu João Ignacio de
Tunariu p. do theor seguinte. Tinha vi-
vas. Edmundo Pinto. Com a terra de São
João. Com João Ignacio de Tunariu, co-
municado Catholico e Apostolico Pro-
muito que sou em qual Religião nasci,
e fui criado e educado em que me tenho
conhecido e espere a morte tendo deli-
berado me a fazer meu Testamento co-
mo faço de minha livre vontade, e em
meu proprio juizo e devida perfeita, decla-
ro minha disposição pela maneira e
forma seguinte. Primeirairamente logo que
eu fallecer tenha de dar se o meu corpo se
puderá recomendo que seja envolvido
em um habito preto sem ostentação e
que seja conduzido pela a Jurandade
do Santissimo Sacramento para ser
enterrado no Cemiterio desta Igreja
de Nossa Senhora das Dores. Declaro mais que é minha vontade
que não haja por minha morte, senão
as sigas ou toques recomendados
digo toques de siro recomendados
pelo oito da Igreja em tais circunstan-
cias e somente as encomendações que
a mesma Igreja ordena, com a simpli-
dade

Testamento.

simplicidade que se exige este acto de
lugar e sem prorrogação alguma. Declaro
mais que no dia sub. seguinte da minha
interessa de digi. minha mulher por uma
ilha aluna e vontade que se contine e
semanas da minha do setimo dia, por
que a considero como uma occasião pro-
priea de doer. Declaro que sou filho
de Ignacio de Tunesim Pereira, e de Ana
Helia Maria da Silva, natural de esta
Província de Santa Catharina. Declaro
que fui casado com Antônia Maria
de Jesus, hoje fallecida filha de Antonio
Pereira Pinho, e de sua mulher Anna
Rodrigues de Jesus, e de cujo casamento
sou matrimonio tivemos quatro filhos
dos quaes falleceram nove, cinco de menor
idade, e dois de maior idade, e dois já
casados dos quaes ficaram do fallecido
meu filho José seis filhos tres homens e
tres mulheres, e da fallecida minha filha
Anna ficaram sete filhos dois homens
e cinco mulheres, os quaes são meus legi-
timos netos e herdeiras. Decla-
ro mais que deixo a minha terra as mi-
nhas tres filhas solteiras que quero com
migo pelo seu tratamento e humani-
dade com que me tem tratado, e desejo
que a minha terra se faça em um adre-
so de Vozes de nome Luis para as res-
pectas minhas tres filhas e peço que
suas heranças sejam na enxada, e
sim como não poderão entrar em

em avaliação ter caixas, duas camas,
e duas varas por já pertencerem as referidas
meninas filhas por comprarem com o seu
dinheiro. Declaro mais que os meus her-
deiros filhos e netos todos estas heranças
da legitima de sua Mãe em lre. Declaro
que nomeio por meus testamentários con-
primos legítimos Comendador João
Pinto da Luz, e segundos Senhor João Maria
da Luz, aos quaes peço enogo que por serviço
de Deus e por me fazerem a vontade hajão
de aceitar o encargo da presente testa-
mentaria para que se lhi por abona-
dos em juizo e fora d'elle. Declaro mais
que havendo uma mediação entre meus
filhos Silvestre da Silva Martinho de A-
morim se achou um acrescimo de treze
braças de terras de frente com quinhentas
mais ou menos de fundos, cujas treze
braças pertencerão a Martinho de A-
morim, e de Martinho de Amorim a seu
herdeiro Ignacio de Amorim, e de Ig-
nacio de Amorim a seu herdeiro João Ig-
nacio de Amorim, e havendo uma prefe-
rência elle dito e sua Irmã Maria Joaqui-
na de Amorim um termo ficando a dita
Irmã com nove braças, e quatro braças
com recuada de pasto alagado nas Siri-
ricas, as quatro braças pertencerão ao her-
deiro João Antonio em partilha, medidas
que fôr o que se achar de acrescimo junto
com a recuada pertencerão a João Igna-
cio de Amorim, cujas treze braças se a

a recuada fazem sua frente com um tra-
misão que divide as Dactas que fazem
frentes a Leste, cujas treze brancas e a recu-
cadas fazem fundos ao Este cujas pie-
tas a todos os vinhos. Declaro
que os vinhos testamentários do curador
e que aqui expressamente fica declarado.
E por esta forma tenho concluído e acor-
dado este meu Testamento e disposição
de ultima vontade o qual pedi a Bernar-
dino Pereira Pinto que este por mim fi-
zesse, o qual semente assigno. Aos dezoito
de Dezembro de mil oitocentos sessen-
ta e um. Em que este foi a pedido do Ex-
tador João Ignacio de Amorim. Bernar-
dino Pereira Pinto - João Ignacio de Amo-
rim - Approvados. Lido e quanto este
instrumento vierem que no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos sessenta e um, aos dezoito
de dias do mes de Dezembro do dito an-
no, neste lugar designado - Lago de Sta-
coby Districto da Freguesia de Nossa
Senhora das Necessidades Termo da Ci-
dade do Distrito Capital da Provincia de
Santa Catharina. Encarado de morada
de João Ignacio de Amorim aonde eu Ex-
civao a seu rogo vim sendo ali presente
o dito João Ignacio de Amorim que o achei
de laude segundo ao meu entender com
pleno juizo e entendimento do que deu
fi. Bem como de ser o dito João Ignacio de
Amorim o proprio por ser de mim bem

Approvados

5
bem conhecido, e sendo tambem presentes
as testemunhas abaixo assignadas e assigna-
das perante elle o dito João Siqueira de
Amorim me entregou estas duas folhas
de papel inteiras que elle Testador disse
ser o seu Testamento escripto por mim
Escrevao. Tomei de sua mão passei pela
vista e vi que estava escripto em tres lan-
das e metade da outra lada no fim
das quaes principiava este instrumento.
e como o achui não ter borras e entretanto
emenda ou cousa que duvida faze, e a
elle Testador perguntei se era seu tes-
tamento, respondeu-me que era seu
testamento que o mandara escrever
por mim Escrevao e que elle Testador
o assignara de seu proprio punho, e que
o havia por bom firme e valido e que
por isso me pedira este instrumento de
Approvação o qual eu fiz e approvei e ap-
provo tanto quanto em direito me é per-
mittido por lei do meu officio, e o nome
rei e rubricar e fazer testemunhas José
Coelho Lobo, Felix Vieira da Cunha, José
Paulo da Costa, João Paulo da Costa, e José
Joaquim de Sá, que assignaram com
M. Testador depois de por mim ser lido.
Eu Bernardino Pereira Pinto Escrevao
do publico e Notario desta Siqueria de
Nossa Senhora das Necessidades, o escrevi
e assignei e affirmei com o signal publico
de que uso. Em fide de verdade estava o sig-
nal publico. Bernardino Pereira Pinto

Subscripto, Pinto-João Ignacio de Amaral - José Coelho
Gularte - Felis Pires da Cunha - José Paulo
da Costa - João Paulo da Costa - José Joaquim
de Souza - Testamento de João Ignacio de
Amaral, feito no Povo de Itacassobá Des-
trito da Freguesia de Nossa Senhora das Ne-
cessidades, aos dezenove dias do mês de
Dezembro de mil oitocentos sessenta
e um, feito e approvedo por mim Escri-
vão da Subdelegacia e Juiz de Paz. Coni-
do e lavrado na forma do estilo. O Escrivão

Despacho, Bernardino Pereira Pinto. Cumpra-se e re-
gistre-se. Deutero vinte tres de Outubro
de mil oitocentos sessenta e dois. Castel-

Apresentação, lo Branco - Termo de apresentação. Aos
vinte e tres dias do mês de Outubro de mil
oitocentos sessenta e dois, nesta Cidade
do Deutero em casa da residência do
Juiz Provedor o Doutor Raymundo Bor-
jes Leal Castello Branco comde em Escri-
vão interino abaixo nomeado fui vindo,
e pelo dito Juiz Provedor, digo vindo, sahi
presente José Francisco Gularte, por elle
foi apresentado este Testamento com que
falleceu João Ignacio de Amaral, do qual
para certificar mandou o Juiz chamar es-
te auto que assignou com o apresentante.
Eu Vidal Pedro Moraes, Escrivão interino
da Provedoria no impedimento do Escrivão
Gordim oservi e assigno. Castello Branco -
José Francisco Gularte - Vidal Pedro Moraes
Certifico ter notificado o testamentário
em primeiro lugar o commesidador João

João Pinto da Luz, para aceitar em mão
a presente testamnetaria, do que dou fe.
Desturo vinte cinco de Outubro de mil
oitocentos sessenta e duas. O Escrivão de
Despachos no impedimento do Escrivão Gon-
dina. Vidal Pedro Moraes. Tuvemos
aceite. E logo no mesmo dia da notifi-
cação supra, em meu Cartorio com pa-
recer e Chammentador João Pinto da
Luz, pelo qual foi dita que accettava a
testamnetaria do finado João Ignacio
de Amorim, e se obrigava a cumprir
suas disposições, e prestar contas no
prazo da lei, e de como assim o disse
e se obrigou me pedio lavrasse este
termo que assignou. Em Vidal Pedro
Moraes. Escrivão interino o escrevi João
Pinto da Luz. Numero doze, achava-se
impreco o sello das Armas Imperiaes.
oitocentos. Pagou oitocentos reis. Des-
turo vinte cinco de Outubro de mil oitocentos
sessenta e duas. Lopes. Lemos-
Apresentado nesta Mesa de Bandas
Provinciaes da Cidade do Desterro em
vinte cinco de Outubro de mil oitocentos
sessenta e duas. Louza. Nada
mais nem menos se continha no
dito Testamento do qual bem e fiel-
mente fiz extrahir a presente Cesti-
das que, por estar conforme e conferi-
da a subseri e assignei nesta Cida-
de do Desterro Capital da Provincia
de Santa Catharina, aos quatro dias

Accite

Sello

Apresentação

D. 2856.

dias do mes de Novembro do anno
de mil oitocentos sessenta e duas.
Eu Vidal Pedro e Maria meos
Paraphras servindo interiormente
muito Paraphras Paraphras
na sua infirmitate Paraphras
Paraphras Paraphras conforme
seus e deffigra
Vidal Pedro e Maria

Op. 14

800

Pq. oitocentos e trinta
J. Marti. 24 de Jan. de 1863
Lopo J. Securo

1
Juramento a inventariante

Eu, o Promissário De mais
Chão José Chaves De mil Setecen-
tas e Setenta e Sete, a os ventos e
Oito Dias Do mês De Junho De este
ano nro Cidada de Pôrto Capu-
tal Da Província De Santa Catharina
em casa De morada De José
De Aguiar Supplente em nro
e Cidada Interior Francena e
onde eu sou De Aguiar abei-
ro nomeado José nro e sendo eu
hi jurante e Comendado João
Pinto Da Ley e Pôrto José Theophi-
lino e jurante Dos Santos Evangelhos,
De conformidade com apu-
tas e Depoimentos De Felles Pôrto, e
sabe o cargo De qual eu me comen-
gan que sempre Prometterei
De os bens De finado João Lyra
e De elles, nro que far.
Da Frequencia Da Trindade, De
De a scripta todos os bens per-
tencentes a inventando, assim como
Dinhão, ouro prateado, joias, Dividas
activas e passivas, e tudo quanto
pertencer ao inventando, sabendo
na Deprisação; outo sem Dele-
gado quanto fôr ao nro em
o nro fôrado que Dejo Deuham
Pôrto por seus nomes e De Deos, e
tudo e nro amei e bem assim

Se fallarem com tutaminto outo
elli: Acceto por elle o dito ju-
ramanto e foy prometter e cumprir
e De clamar, que foy o Senhor
e Senhor fallarem no dia vinte e tres
de Maio de mil e oitenta e cinco
sado de mil e oitenta e cinco e de
Com o Senhor Salomão tutaminto e
no Comto da Cidade de Porto e de
se cinco filhas e treze netos seus
herdeiros, cujos nomes foy o
estados e residencias De clamar
no titulo respectivo; de que foy
no Comto mandado e foy lan-
çar este auto de tutaminto
que assignou Com o dito Tutaminto
mutuo e inventariante. Em
fidal Porto e de oitenta e cinco
de Outubro que o mencionei.

Jaria

João Pinto da Luz

Titulo de Tutaminto

Os vinte e tres dias de Maio de
mil e oitenta e cinco e de
treze netos Cidade de Porto e de
meu Comto e foy o Comto
e de foy o Comto de Luz e foy
foi o Comto e de oitenta e cinco
estados e residencias de herdeiros

Filhos e netos, do finado inventor do
faca e Sargento de Armas, fute mor
numa forma seguinte

Herdeiros Filhos

- Flávia Maria Sargento de Armas, id de
70 annos, mórada de Sta. Cruz 1.
- Polícarpo Sargento de Armas id de
68 annos, vinda mórada de Sta. Cruz 2.
- Josefa Sargento de Armas, id de
65 annos, mórada de Sta. Cruz 3, leg.
- Rita Custódia de Armas, id de
58 annos, id de 4, leg.
- Joana Sargento de Armas, id de
56 annos, id de 5, leg.

Herdeiros netos Filhos do fall

- João Sargento de Armas
falle Sargento de Armas, id de 38 annos,
mórada de Sta. Cruz 1.
- João Sargento de Armas, id de 34 annos,
mórada de Sta. Cruz 2.
- Santos Sargento de Armas, id de
32 annos, mórada de Sta. Cruz 3.
- Anna Sargento de Armas, cas
lada que foi com Manuel Silveira
de Lacerda mórada de Sta. Cruz
isto he de fute e de fute, e
representado fute mórada de Sta. Cruz
de Lacerda 4.
- Maria Sargento de Armas, cas
da com fute Machado Sta. Cruz 5.

Amada neta filha Do herdeiro
do feitor Ignacio De Almeida -
Marianna Alexandrina Salto, de
6-30 annos De idade -

- Herdeiros neta filhas Do fidalgo
D. João de Almeida e Anna Custodia,
Mouro fidalgo De Saes, casado com
1. de Ignacio De Almeida -
2. Juliana Custodia, Salto, id. 21 -
 3. Rita De Castro Salto, id. 19 annos -
 4. Emilia Custodia " 15 -
 5. Custodia Custodia " 13 -
 6. Damiao fidalgo De Saes. - 10 annos -
 7. fidalgo Custodia Salto 12 annos De idade,
todas estas herdeiras, mora em Staues
neste anno seu pai fidalgo Francisco
Gularte; e por esta forma ha
uma De clareo e nome pedado, e
do evidencia Das herdeiras fidalgas
estas neta, do inventario, e de que
para contar ha no este tempo, e
que asquero o Porto e inventario.
Em fidalgo Pedro e Mor aus em
nos De apthos e mori.

João Pinto da Luz

Tramo Per audiencia e leuacoes a
auulidados e praticados.

[illegible]

Por que durante da compra de
laureas nos muros, e a denda que
foram ratificados por proutos e ju-
ramentos Carlos; e que por com-
tor lauro este termo extinto da
Cota que por lembrança, tam no
muro prouto cello e aqui e lenceis
por extinto. Eu Nidal Pedro de
rao morador da Ophais curru

Certifico em nome da au-
phais a baixas asignados quanta
temperatura e a avalidados por
aquilo e lenceis Carlos, e Francisco
Pedro Carlos, por como em seus
pennas e os partidos e Capitais
depois de suas pennas Carlos Pedro
e Carlos, e Carlos General de
Alvares, por proutos e proutos
juramentos, e que Paulo. Por
Lero 2 de Junho de 1863.

Vida Carlos e lenceis

Agosto 2001. de lenceis
Liber Supra e lenceis
Vida

N. 23

Ly. Pousada em
Mull. de Junho de 1863
Ly. Pousada

Mm. Sr. Juiz Municipal Orfaos

Participo a V. S.ª que Não posso Comparar p.º Causa
Depositar Encomado p.º isso participo a V. S.ª que sobre
a Lição das Bens que se achão No inventario do Testa-
mento do Sr. João Ignacio de Amorim Não tenha Nada
ao Por Estou Custodiado p.º isso Pido a V. S.ª Digne a
Sustar &c

Sao de Ilacoroj. 23 de Fev. de 1864
a Progo de Marianna Ignacia de Am. Por Meus p.ºs

Joze Ignacio de Amorim

[Faint, illegible handwriting on aged, torn paper]

11

Termo de Juramento aos ovidos
Dois

Eu, o certo e hum Dias, Deuz De
Novinho De mil oitenta e setenta
to e tres mil e trezentos e setenta
Capital da Provincia de Santa Co-
thamio em cam De mada Deuz
De Dezhavos o Doute Regimento De
go Leal Castello Branco aonde
em mada De Dezhavos a haino
nombrado fuz sendo, e sendo ahi
presentes os ovidos Deuz Joaquin
Joans Da Silva e Francisco Pinna
Da Silva e juiz this Deuz o ju-
mento Dos Santos Evangelhos e
sob o cargo De qual this em cor-
repa que bem e verdadeiramente
jurando os ovidos Deuz no pre-
se do juramento: accito por elles
O dito juramento a ser promut-
tado e cumprir, do que para comen-
mandar o juiz leu e este termo
que assignar o juiz e fuz ovidos
Francisco Pinna Da Silva nos sales
nos assignar a ser pago fa-
a Damasceno Vidal. Eu Vidal
Pedro e lhos mada Dezhavos
e mada

Car. Br. Co
Joaquin Deuz Da Silva
Joas Damasceno Vidal

D. g. Enm
D. 1400

Auto De avaliação

Anno Do naseiminto Do nassor de
nho feroz Christo Dnmitoito em
to Desfento utras, aos vinte
utras Dias Do mez De Novembro
Do dito anno nito Cidade do Pa-
tuo Capital Da Provincia De
Santa Catharina em curas do
juiz De Offhaio. Dnito Ruy
mimo Ruy Leal Castello Bran-
co aonde escrevero a haies m-
mado fui vindo e a tri pu-
los avalidados que se achava
presentes e jargmentados fozem
Choras Da Silva e Banais Pmi-
na Da Silva. fozas a presentades
as avaliacoes seguintes ~

Caras

N.º 1. Hua morda De caras Eda-
vinda coberta de telha compa-
radas De prau a prau, armadas
100000 pelo quantio De cam mil reis

N.º 2. Hua cara coberta de telha
com hum anquicho De fago fa-
rinha Contadas seus pertences
tudo acumulado por cento e en-
150000 cento mil reis ~

Ferras

N.º 3. Trinta e oito braços em mui-
Anteiras, que servem De prau,
que fagam fructu na estrada
qual, e fundas nas mangues -

250000

Transporte

250000

e fundos nos mangues, comprando
 pelo lado de Sul e terras de
 Habiamas Ignacio de Churruzeiro
 do Norte Com eunigo terras de Lu
 is Silvino, cada uma haia por dois
 mil reis e todas Comatas e trinta e
 ha mil reis

230000

Nº 4 Terra haia Antenas que fa
 zem frente no trapasso de muros
 e fundos no mangues, em
 frontes pelo lado de Sul e terras
 de Poluemia Antonia de
 Churruzeiro e pelo Norte em os man
 gues, cada haia haia por dois
 mil reis e todas vinte e seis mil
 reis

De fundos Antenas
 e 230000

Escolas

Nº 5 Haia escola de nome Lu
 is de macas Rebelo, de cinco mil
 annos de idade para mil e oitenta
 por sete cento mil reis

70000

Moradia - incluindo cozinha

Nº 6 - Matada do rancho de Camas
 em Comatas e lhos por cinco
 mil reis

5000

+ Nº 7 Haia moga velha por mil reis

1000

+ Nº 8 Haia casa velha por mil reis

1000

+ Nº 9 Haia casa velha por tres mil reis

3000

1.210000

1:2174000

Transfundi

+ 10000 CV 10 = Hum canas vellos por milreis -

+ 6000 CV 11 = Hum canas da gophubai por milreis -

- 2000 CV 12 = Hum dita muito vellos por dois mil

CV 13 = - Hum banco que tem de afor

+ 13000 CV 14 = por trezentos reis

+ 1500 CV 14 = Dois machados vellos por quinhentos

+ 14000 CV 15 = Hum tacho muito usado por quatro mil

+ 1000 CV 16 = Hum Caldeira de ferro milreis

+ 1000 CV 17 = Dois machados vellos por milreis

+ 1000 CV 18 = Hum foice por milreis -

1:2334800

Como nada mais foi
apresentado para avaliar se de
são por fôrda a avaliação, da
que lancou auto em que se
degrau e juri em os avaliados,
e pelo avaliador Parente. Por
hum de lido, a signar a der
raja fôrda Damasceno Vidal
Da Vidal Pedro e Moraes
em ai de Oitavas e no mi.

Joaquim Soares da Silva

Joaquim Damasceno Vidal

Vidal Pedro Moraes

Termo De inventario

Aos quatos Dias do mez De Junho
 mil Quinhentos e setenta e quatro
 nesta Cidade de Luta
 no meu meu Cartorio, comparece
 o Curador Jao Pinto Calun
 inventariante do presente in-
 ventario, e por elle foi dito que
 tinha dado a inventario todos os
 bens do inventariado, e pelos in-
 formacoes que obtive julgo
 que tudo foi Quinhentos, por se
 achar cada um a pouco que por
 levantamento au facto de nada
 em dezoito de Junho de mil e setenta e quatro
 no lugar que chegou ao Bureau
 inventario, e por se por isso,
 inventario no presente. De presen-
 cia do declaracao e protudo for
 o habito de inventario protudo
 no acto de inventario, de qu-
 lano este termo em que asig-
 na o inventariante. Eulio
 dal Pedro e Moraes e rivais de
 Oeshaos e merari

Jao Pinto da Luz
 Concluido

Logo em seguida fazeo estes
 autos em duas ou mais De Oeshaos
 Supplente inventario e Cartorio

Cidadão Estanislau Antunes
da Comercio, do qual foy o
tento. Em Vidal Pedro Moraes
criou de apêlhos e mais.

Vita as portus.

Autumn of Fair 1864

Conciliar

Plato

Aos seus Pais Comy De Fournis de
mil oitocentos e setenta e quatro.
nossa Cidade de Districtos em nome
Costume por parte De Joziz De Ophais
o Supplente em exercício o Códice
do Eitarislan Antonio Da Com-
missão, me fizeo mandado por me-
lhor antes antes em o seu Oufon
cho de fizeo, de fizeo fizeo etc etc
nos. Eu Vidal Pacho e Moraes in-
cruso De Ophais o nome.

2/10/2

Certifico que intimos do
 cho supranome de D. João, Flaubert,
 Palencia, José, Pito, e João, entre
 os netos, José Ignácio de Almeida, José
 Tarciso Ignácio, Manuel de S. Lázaro, e
 Joaquim Machado, e Maria Anna
 Maria José, Delminda Cândida, Rita,
 Lúcia Cândida e Domingos José de Almeida,
 dizem sobre admissões e qualificações
 de D. João, de D. João, de D. João, de D. João.
 8 de Junho de 1864.

8 Dec 1864

Rosal Baupphues

Sprayer 2008 at P. aculeatus super Cedar

Ed. Crossman Thos
Whitaker Birmingham
Seymour & Co

Termo De Declaração Do
herdeiro nro João Ignácio De Amorim

Nos Quinze dias do mez de
junho de mil oitocentos e setenta e
quatro nro Cidadao de D. D. D.
no m. e m. do C. do C. do C. do C.
em chadão João Ignácio de
Amorim e por elle João Dito e
Declaração, que está conforme
com a Declaração e oração
do D. D. D. D. D. D. D. D. D. D.
lidos no presente inventario,
e que nada tem a acrescentar
nem de como a fim de se
Declaração lido nro termo m
que assigna o dito herdeiro.
Eu Medel Pedro Moraes m
emano de D. D. D. D. D. D. D. D. D.
João Ignácio de Amorim

Termo De Declaração do tutor nro
to João Francisco Guler, pelo nro
herdeiro de Fallada oip herdeiro
nos filhos de Fallada herdeiro
pelo nome Custodio

Nos vinte e tres dias do mez
de Junho de mil oitocentos e
setenta e quatro nro Cidadao
de D. D. D. D. D. D. D. D. D.
no C. do C. do C. do C. do C.
no C. do C. do C. do C. do C.
to, tutor nro D. D. D. D. D. D. D. D. D.

Termo De Declaração de bens
e foyam Machado por cuber
De sua mulher Maria Costa
na De Alameda

Eu seguinte do termo rito enfor
sem Depois o herdeiro foyam
Machado por cuber De sua
mulher e por elle foy Costa ge
ra conformem tambeu em todo
e prouto. Data inuitato, e
que nada tem a impugnar
ida emo apim e foye ida
claro lano rito termo que pu
lo herdeiro nas talor curmor
afayam a foy rito Manuel
Silveira de Lacerda. Eu vi
dal Pedro Moraes e senno
e senno Manuel Silveira de Lacerda

Custodio que a herdeira e lano
curmor, foyam, Pito, foye, Fabio
amo, Poluciano, e foy Lyman de
Alameda rito, respondendo por
casto que cuber conformem
curmor prouto de rito inuitato
foyam e que nada tem a impugnar
nos do que dan foye Duteus 24
De Foyam De 1864.

De
Foyam. De rito
Mudi. 24 de foye
De 1864. Foyam a cuber foyam
Ego

Manuel Silveira de Lacerda

Vista

Assimile e ems Dias de mey
Ordemio de naturalis ems e off
Junto e quanto mto Caddas
Quatro me m Centimo fays
nta ems a mta as de mto
Quador qual das asphas e co
adad e mto mto mto mto mto
mto, de qm fays mto mto. En
mto mto mto mto mto mto
asphas mto mto mto mto mto
(- Pen 30002

Conformo me com a descri-
pção e avaliação dos bens des-
criptos e avaliados, al. 118. e
ps. 12 deste Inventario, e com
todos os seus demais termos.

Peleros 25 de Fevereiro de
1864.

O Curador Geral de Asphas
Marcellino Antonio Dutra

Data

Assimile e ems Dias de mey
Ordemio de mto mto mto mto
e mto mto mto mto mto mto
Cade de mto mto mto mto mto
no por parte de mto mto mto
mto por parte de mto mto mto
mto mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto mto

esta terra. Eu Rical Pedro e Maria
meus Orphanos e meus.

[illegible]

Op. 22

200

Prager 2. u. 3. St. Kautschuk

Sept. 27 de Ther. 1806

Warts. 27 de Mayo. 1864



Scun

Certe pro quocumque inimici a se partito
 et Cantu Duobus. Sicut Cantu. Sicut
 Sicut. Sicut. Sicut. Sicut. Sicut. Sicut.

Junta

Los veinte y siete Días de
may De Junio De mil ochocientos
Ciento e sesenta e quatro
en esta Ciudad De Potosí en
su Cortes fues junta
a los señores de la Real Audiencia, que
en Potosí se hallan, de que
fues esta junta. En virtud
de lo cual se acordó en
dichas Cortes.

Wm. Lem. Juiz de Ophhaos

Dij Faustino Antonio do Nascimento
que estando a prestar-se por este juiz
o inventario do finado Jaes Ignacio de
Azevedo, Avô do suplo, quer que na oc-
casiao da partilha, desse para seu pa-
garmento as terras que lhe poder caber no
lugar do ponto sob n.º 3 uma extremidade
do Norte confrontando com Luiz Silva
pelo que.

Feito na 1.ª de Fevereiro, 1864.

Desse estudo do campo de direito.

Data 26 de Fevereiro de 1864

N.º 32

100

Concepção R. M.º

Pg. Cerrum

Marli: 26 de Fevereiro de 1864

Leopoldo

Acto da Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos e ses-
centa e quatro aos vinte e um dias
do mez de Março do dito anno
na cidade de Santos Capital
da Provincia de Santa Catharina
em casa de morada do juiz
Municipal e Cybaõ Supplente
em exercicio o Cidadão Estanislau
Antunes da Conceição, aonde se
ajudante abaixo, nomeado, foi
feito, e sendo ali presentes os
Partidores nomeados e supprva-
dos Carlos Duarte e Silva e Candido
do Gonçalves d'Alveira, o juiz
afirmou-lhe, que fizesse
do juramento prestado proce-
der a partilha do presente inven-
tario com toda igualdade de
direito; e que assim prometteria
cumprir; do que para constar
lavrou este acto com quem assigna-
ndo o juiz com os Partidores. Eu
João Damasceno Vidal Escri-
ta do Escrivaõ de Cybaõ Joo de
Gonçalves

Manoel de Oliveira

Carlos Duarte

Summaras os Partidores todos
 e bens descriptos e avaliados de
 folhas aureas e de folhas de
 versos, e achados importantes e mon-
 te mór na quantia de um cen-
 to e duzentos e trinta e tres mil e oito
 centos reis, com o que mandaram
 subir e chegar os Partidores. 233 + 800
 a terça do fallecido inventariado
 importante na quantia de quatro
 centos e oitenta e seis mil e duzentos e cin-
 centa e seis reis, com o que mandaram
 subir e chegar mais os Partidores. 411 + 266
 res que deduzida esta quantia
 da terça, fica sendo o montante mór
 da quantia de oito centos
 e vinte e dois mil e quinhentos e
 trinta e quatro reis, com o que man-
 daram subir e chegar mais os 822 + 534
 Partidores que a terça a cada uma
 das três filhas, Josephina, Rita e Jo-
 na, como diz o Testamento de
 folhas 83 e de versos a cada uma
 a quantia de cento e trinta e sete
 mil e oitenta e oito reis, com o que
 mandaram subir e chegar mais 137 + 088
 os Partidores que a terça de legítima
 a cada dos herdeiros, filhos a quan-
 tia de cento e setenta e seis mil e qui-
 nhentos e quatro reis, com o que man-
 daram subir e chegar mais os 117 + 504
 todos que a legítima de cada
 um das seis herdeiras e netas filhos

filhas do falecido herdeiro filhas
João Inácio de Amaral, aguan-
tando de duzentos mil quinhentos
e oitenta e quatro reis, como que
194584 mandados a ela e a ela e mais os
Partidários que trata de legitima
acenda um dos setenta e duas
filhas do falecido herdeiro filhas
Anna Leontina aguantando de
seus mil setenta e oitenta e
quatro reis, como que mandados a
164784: a ela e a ela e mais os
Partidários com os Partidários este
acordo por herfeito, e que na for-
ma delle fossem adjudicados os
respetivos pagamentos, que para
constar assignem como os Partidários.
Por João Damasceno de
Calepudante do Bureau de Caxias
asserevi

Constituição

Leopoldo de Alencar

Carlos Coutinho

Pagamento ao herdeiro. Haubio
João Inácio de Amaral. Ligar
ella e os Partidários com os Partidários
para pagamento da legitima. Por
te herdeiro, aguantando de cento
e oitenta mil quinhentos e qua-
tro reis, adjudicados pela maneira
e forma seguinte. Havendo primeiro
vencimento para o seu pagamento
quinhentos mil reis de terras
diferentes, confrontando, digo, haubio
de terras, que servem de pasto, faz-
rendo fronteira estada a seguir

publicas e fundas nas mangues, con-
frontando pelo sul com fozza d'arte
herdeiros Thaumian, pelo norte com
alherdeiros Maria e Tutunia, e a cada
com foguimelbachado, que pelo
fuzo de sua avaliaçao de seis mil
reis cada uma braço, e a quinze
emreis na quantia de noventa
e tres milreis, com o que mandamos
por Thaumia mais cultuamente 93600
no valor de oracao Luiz a quan-
tia de vinte quatro mil quinhen-
tos e quatro reis, achada as Cartida-
res treas este pagamento este dito
quantia e o que mandamos subir 244500
Sommas as Cartidores este duas
parcelas de bens dejudicadas con-
te pagamento Thaumian impo-
tar sua quantia de cento e oitenta
e seis mil quinhenos e quatro reis. *Septem*
com o que mandamos subir. E por 1174500
esta forma houve elle Thaumia
com os Cartidores este pagamento por
ben feito e o dito Thaumia por inteiro
do do que verdadeiramente lhe per-
tence; do que para o resto da obra
se pagamento que a signa o que
exer as Cartidores de fozza. E assim
com o dito Thaumia e pagamento oraco-
ai. *Amicus*

*Carta de Thaumia
Cartidores de Thaumia*

Pagamento alherdeiros fith Thaumia
femra e Tutunia de Thaumia. E por
com elle Thaumia com as Carti-

com os Partidore para pagamen-
to da legitima desta herança a
quantia de cento e cinquenta mil
quinhentos e quatorze reis, a Quilica.

Para o maior e menor seguinte.

Haverá primeiramente para este
pagamento ter braça de terra de
frente, que as fazendas no trançado, de
sitio, e fundo, nos mangues, com
fronteira pelo lado do Sul com terras
della herdadia Polucenica, e pelo Nor-
te tambem com os mangues de
is milreis e duzentos, e o quinhenta
quantia de cento e sessenta mil reis, com
o que mandamos saber para este pa-

260000 pagamento. Haverá mais para o
seu pagamento noengenho de fa-
zenda Paririca, e o resto de terra com
pertences a quantia de cincoen-
ta e oito mil quinhentos e quator-
ze reis, com o que mandamos saber

584514 para este pagamento. Haverá ma-
is para o seu pagamento na me-
tade de terra Rancho de camoa
a quantia de cinco milreis: ada-
rã os Partidore tocando a paga-
mento esta quantia como que ma-

540000 Para o saber. Haverá mais para o seu
pagamento em Dinheiro no va-
lor do escravo Luiz a quantia de
cento e setenta mil nove centos e nove

274996 e treze, com o que mandamos saber.
Mandamos os Partidore estes quatro

=====

2

estas quatro parcelas de bens adquirida-
 Os, deste pagamento, e a de mais impor-
 tar na quantia de cento e de mais mil
 quinhentos e quatro reis, com o que mar-
 carão sobre o presente forma de haver. 11174504
 Os Ministros com as Partidas este
 pagamento por bem feito e a dita her-
 deira por intermediação do que bem vem.
 E a dita herdeira por pertencer; do que pa-
 ra constar laço este pagamento que
 assigna o juiz real D. João Partidorei. Em
 11 de Dezembro de 1841 o Juiz real D.
 deventos e escrevi.

Conceição

Antônio de Alencar
 Contra o Ministério

Pagamento a herdeira filha Jose-
 pha Antonia de Amaral. Lan-
 cou o M. Ministro com as Partida-
 res para o pagamento da terça
 legítima desta herdeira agran-
 tia de duzentas e noventa e qua-
 tro mil quinhentas e noventa e seis
 reis, adquirida das p. l. e m. m. e
 fortuna seguinte. Haverá mais pa-
 ra o seu pagamento, digo, primei-
 ramente para o seu pagamento ao
 valor do escravo Luiz agnancia
 de duzentas e treze mil quatro cen-
 tas e noventa e seis reis, com o que
 mandaram sobre. Haverá mais 213459
 para o seu pagamento, uma m. m.
 velha, que p. l. e p. m. de sua m. m.
 e a de mil e de mais as Partida-
 res treze deste pagamento, esta di-
 ta quantia de o que mandaram sobre. 11174504

Haverá mais para o seu pagamento
uma carta velha, quinhentos p^{re}ços de
sua arabicaes de milreis: acharão
os Partidores treze deste pagamento
esta dita quantia com o guamar
11000. Dado sobre. Haverá mais para o seu
pagamento hum Cartão velho, quinhentos
p^{re}ços de sua arabicaes de treze
milreis: acharão os Partidores treze
deste pagamento esta dita quantia
31000. com o guamar sobre. Haverá
mais para o seu pagamento uma
carta velha, quinhentos p^{re}ços de sua
arabicaes de dois milreis: acharão
os Partidores treze deste pagamento
esta dita quantia, com o guamar
21000. Dado sobre. Haverá mais para o seu
pagamento um banco que seja de
presente, quinhentos p^{re}ços de sua arabicaes
de trezentos reis, com o guamar
13000. Dado sobre. Haverá mais para o seu
pagamento duas cartas velhas,
quinhentos p^{re}ços de sua arabicaes, os Reis
de quinhentos reis, com o guamar
15000. Dado sobre. Haverá mais culturalmente
para este pagamento na mo-
rada de casa. Para vivanda e aquen-
tia de trinta e treze mil trezentos e
trinta e treze reis, com o guamar de
330333. Dado sobre. Serão mais os Partidos
re estas oito parcelas de hum adju-
dando os pagamentos da taxa de
prima de cada individuo e acharão em

e achados importam na quantia de
 Duzentas e cincoenta e quatro mil qu-
 ncentas e noventa e dois reis, como que ^{Ly. e tren}
 mandamos subir. E por esta forma he-
 ve elle e bispo com as Particulares
 ante pagamento por bem feito, e adito
 perdidos por intermedia; e o que para
 comitar laos ante pagamento que as
 signa elle juiz com as Particulares. E
 por Damasceno Vidal e Judante
 d. Loris de Capitanos e ora.
 Com vicio

Manoel de S. Alencar
 Manoel de S. Alencar

Pagamento aher deira Rita - San-
 San e bispo com as Particu-
 res para pagamento da terra de
 terra de terra perdidos a quantia de
 Duzentas e cincoenta e quatro mil qu-
 ncentas e noventa e dois reis, adjuica-
 dos pela maneira e forma seguinte.
 Havera priusamente para o seu
 pagamento no escran. Luiz, que foi
 prohibido por cento e mil reis, a
 quantia de duzentas e quatro
 mil duzentas e cincoenta e noventa e
 dois reis, como que mandamos subir. Havera ²⁴⁴ 259
 mais para o seu pagamento no valor
 da casa de viveiro a quantia de
 trinta e tres mil e trezentos e tres
 reis, como que mandamos subir. Ha 33 333
 vera mais para o seu pagamento un-
 talo usado, que quele preso de seu
 aralica de quatro mil reis, com
 o que mandamos subir. Havera mais 84 av-

Heuerá mais para o seu pagamento
um soldado de fôrço guayule pre-
ço de sua arabeas de milreis, com
11000 oque mandará salir Heuerá mais
is para o seu pagamento dois elha-
chados velhos, guayule preço de sua
arabeas de dois, de milreis, com
11000 oque mandará salir Heuerá
mais para o seu pagamento uma
fôrça velha, guayule preço de sua
arabeas de milreis: achada os

partidores taca de seu pagamento em
11000 oque mandará salir. Formarão os
Partidores estas estas seis parcelas
de bens de fôrça de seu pagamento
de terra de terra de terra de terra
e achada de terra de terra de terra
de terra de terra de terra de terra
de terra de terra de terra de terra
de terra de terra de terra de terra

2541592 oque mandará salir. Formarão for-
ma heuerá elha Heuerá com as Par-
tidores de seu pagamento por seu fei-
to, e achada de terra de terra de terra
de terra de terra de terra de terra
de terra de terra de terra de terra
de terra de terra de terra de terra
de terra de terra de terra de terra
de terra de terra de terra de terra
de terra de terra de terra de terra
de terra de terra de terra de terra

Conceição
Carlos de Mont. da
Comissão de Terra

Pagamento a Heuerá filha de João
Heuerá de Heuerá. Formarão elha
Heuerá com as Partidores para

3. para pagamento da terra elegitima
 Entre os bens aquantia de duzentos
 e cincuenta e quatro mil quinhentos
 e noventa e dois reis, a qual se ca da
 pela maneira oformar seguinte. Ha-
 verá primeiramente para este paga-
 mento os escravos Luiz, avaliada
 por setenta mil reis, aquantia
 de duzentos e quatro mil duzen-
 tos e cincuenta e nove reis, com o que
 mandará sair. Haverá mais para 214/259
 no seu pagamento na morada de
 casa de S. Brumda, avaliada por cem
 mil reis, aquantia de trinta e
 tres mil e trezentos e trinta e tres reis,
 com o que mandará sair. Haverá 33/333
 só mais para o seu pagamento
 uma casa de gado publico, que
 pelo preço de setenta e cinco mil
 mil reis, com o que mandará sair. 6/100
 Haverá mais para o seu pagamento
 um carneiro velho, que pelo preço de
 sua avaliação de mil reis, com o que
 mandará sair. Summa os bens 11000
 tidos entre quatro parcelas de bens
 dejudicados ao pagamento da terra
 elegitima de S. Brumda, e cada um im-
 portar na quantia de duzentos e
 cincuenta e quatro mil quinhentos
 e noventa e dois reis, com o que mandará sair. Tudo se gasta
 no valor de 254/592
 e o ministro com os Partidos este paga-
 mento por bem feito e a todo o bem.

e adita hereditaria per interitum da In que
 veridicamente che pertence da ten-
 ca legitima; do que para constar ha-
 ent pagamento gen assignos juiz com
 os Partidores. In fide. Orahase no hi
 Calypudant. Per vent oserosi.
 Amica.

Commissary Genl. & Major
Genl. & Major

Pagamento ao herdeiro neto José Ig-
 nácio de Amorim. Haverá primei-
 ramente, digo - Lançar o libranete
 em nome do Cartidore para pagamento da
 legittima deste herdeiro neto a
 quantia de deusove mil quinhen-
 ta e oitenta e quatro reis, a quilibet
 pela maneira e forma seguinte. Haverá
 primeiramente o libranete
 para o seu pagamento no engenho
 de fazer farinha cabendo de ditos
 com seus pertences, a quantia de deus-
 ove mil reis: acherá os Cartidores
 tecas a este pagamento esta dita
 194584 quantia e o que mandamos fazer
 E por esta forma houve o libranete
 tro com os Cartidores este pagamen-
 to por bem feito e o dito herdeiro neto
 por interessado de sua legittima, a
 qual para o resto mandou officij la-
 vorar este pagamento sempre con-
 signar com os Cartidores. Eu João
 Ramon com Vidal ajudante de hon-
 ra de asylo ordinario.

Pagamento ao herdeiro neto João
 Ignácio de Amaral - Sabão. O
 Aliminto com os Partidos para pa-
 gamento da legitima de este herdeiro
 a quantia de denove mil quinhen-
 tos eoitenta e quatro reis, a quidicados
 pela maneira e forma seguinte. Ha-
 verá primeiramente para este paga-
 mento no engenho e casa eolente a te-
 nha de farinha e farinha e muros pertencas, a
 quantia de denove mil quinhen-
 tos eoitenta e quatro reis, e em o que man-
 dar o tal. E por esta forma houve o 9. 11. 584
 Aliminto com os Partidos este pa-
 gamento por bem feito e o dito herdeiro
 e por intermédio do que verdadeiramente
 se pertencas; do que para o contar man-
 dar o juiz lavrar este pagamento que
 assignar com os Partidos. E o Vi-
 tal Pedro, digo, João Damasceno
 do Aliminto e o que de herdeiro
 de Cayo e o tal.

Com uice

João Pedro de
 Almeida J. A. de Almeida

Pagamento ao herdeiro neto João
 Ignácio de Amaral - Sabão. O
 Aliminto com os Partidos para pa-
 gamento da legitima de este herdeiro
 a quantia de denove mil quinhen-
 tos eoitenta e quatro reis,
 a quidicados pela maneira e forma
 seguinte. Havrá primeiramente
 para este pagamento, e ultimamen-
 te de by trapas de terra de fente, no

no pasto, fazendo frente na estrada
geral, e fendas ao mangue, e confiantes
do pelo estado com terra de Luiz Sil-
veira, e pelo Sul com a herdade sua
irmã Alexandrina, que pelo preço
de sua aração de dezoito milreis:
achará os Partidos e treze este paga-
mento esta dita quantia com o que
18000. de mais subiu. Havendo mais para o com-
pleto deste pagamento em dinheiros
do valor do pardo Luiz a quantia de
mil quinhentas e oitenta e quatro milreis,
como que mandamos subir para este
14584.º pagamento. Commaras os Partidos
destas duas parcelas de loue adquiridas
deste pagamento, e achados os impostos
na quantia de dezoito mil quin-
centos e oitenta e quatro milreis, com
o que mandamos subir. E por esta for-
ma houve elle o Sr. Bispo com os Par-
tidos este pagamento por heredito
em que assignou com os Partidos
Eu João Damasceno Vidal Secreente
juramentado oserem:

Gorgias
João de Mattos
Candido de M. Christo

Pagamento aucta affirmada por
leira Anna Alexandrina Sena
elle o Sr. Bispo com os Partidos para
pagamento do legitimo desta heredi-
dade, e quantia de dezoito mil qua-
ntos e oitenta e quatro milreis, adju-
cadas pela maneira seguinte:
Havendo primeiramente pago o con-
pagamento de by braga de testa de

desta herança a quantia de Dous
cem mil quinhentas e oitenta e qua-
tro reis, adjudicados pela mesma
e forma seguinte. Havrá primei-
ramente para o seu pagamento
trez braças de terras de frente, que
serão de parte, farão frente na
estrada geral, e fundo, com mangues,
confluentes pela parte com terras
lanceadas e finadas herança e herança
prima, e pela Sul com herança de Vi-
ta, que pela parte de sua arabeção
de dezoito mil reis, como que manda

1840.º ao senhor. Havrá mais para o seu
pagamento aliaís para o comple-
to de seu pagamento em Dinheiro
novos de Douscentos e Lix a quantia
de mil quinhentas e oitenta e quatro

18584.º reis, como que mandará o senhor. Serão
mandados os Partidores estas duas por-
ções de bens adjudicados de se paga-
mento, cada um a seu valor no quan-
tia de dezanove mil quinhentos e
oitenta e quatro reis, como que mandará

191584.º ao senhor. E para esta forma houve elle
abrimto com os Partidores este pa-
gamento por hen feito e adito herança
por intermediação de sua legitimação; E que
para cumprir a obrigação e pagar com os
Partidores este pagamento. Eu João
Domasceno Vilela Escrivão do Crimi-
nal e Cyphar escrevi.

Com a

João de Barros
Carvalho de Almeida

Pagamento ao senhor Dous mil e setenta e oitenta e quatro

aherdeira netta e bariaha Lancen
 elle e hermeiro com os Partidores pa
 ra pagamento da legitima desta herdi
 da aquantia de deuseis mil qui
 nhentos eoitenta e quatro reis, adju di
 cado pela maneira e forma seguinte
 Haera primeiramente e ultimamen
 te para este pagamento no valor do en
 genho e casa de ferra-ferrinha e seus pe
 tences, aquantia de deuseis mil
 quinhentos eoitenta e quatro reis, com
 o que mandava o herdeiro e parte for 19 de 584
 ma herve elle e hermeiro com os
 Partidores este pagamento por her
 feito, e a dita herdeira por intermedia
 sua legitima, do que pare ooutor
 mandando o juiz laorar este pagamento
 que assignar com os partidores. E
 Joao Damasceno Vidal herveiro ju
 ramentado o serveio.

Em cima

Candido de F. d'Alv.
 O Part. hermeiro.

Pagamento a herdeira e baria Jose
 Lancen elle e hermeiro com os Parti
 dores para pagamento da legitima
 desta herdeira netta aquantia de
 deuseis mil setecentos eoitenta e
 seis reis, adju dicado pela maneira
 e forma seguinte Haera primeiramente
 e ultimamente para este pa
 gamento no valor do engenho e casa
 de ferra-ferrinha e seus petences a
 quantia de deuseis mil setecen
 tos eoitenta e seis reis, com o que ma
 ndava o herdeiro e parte foreiro herveiro 16 de 786

Epoca esta forma haue elle e elle
ministro com as Cartas de pagamento
neste por ben feito e adito de
permanencia do que ha e de
casamente de pertence; de que para
constar haue este pagamento com
que assignamos de 1797 e 1798.
Eu Joao Damasceno Real
juramentado o escrevi.

Com o

João Damasceno
Real

Pagamento a herdeira netta do
Sr. D. João de Lencastre
ministro com as Cartas de pagamento
de legitima de 1797 e 1798
a quantia de dous mil setecenta
e cinquenta e cinco reis, adjudicados
a herdeira de 1797 e 1798. Ha
verá primeira morte para este paga-
mento no valor de engenho de pa-
der, digão engenho e casa de fa-
zer farinha de 1797 e 1798, a quan-
tia de dous mil setecenta e cin-
ta e cinco reis, com o que mandamos

164786

subir. Epoca esta forma haue elle
ministro com as Cartas de paga-
mento por ben feito e adito de
herdeira permanencia de 1797 e 1798.
De que para constar haue este paga-
to que assignamos a 1797 e 1798
Cartas de 1797 e 1798. Eu Joao Damasceno Real
juramentado o escrevi.

Com o

João Damasceno
Real

Pagamento a herdeira netta do
Sr. D. João de Lencastre ministro

6.

Lencem elle et biscentes com os Carti-
 dos para pagamento da legitima de
 ta herdeira aguantia de D. Ines mil
 setecentos eoitenta eois reis, a D. J. Di-
 eidos pela maneira e forma seguinte.
 Haveria primeiromente para o seu
 pagamento duas braças e meia de ter-
 ras de frente, que se arcam de frente,
 fazendo frente na estrada publica, e
 fundos nos mangues, e trinta e pelo
 lado de Norte com a herdeira e barão
 e trinta e pelo Sul com a herdeira sua
 irmã Maria Barbara, que pelo preço
 de sua avólineas de quinze mil reis,
 com o que mandava suble para este
 pagamento. Haveria mais para o seu 15 de
 pagamento em Dinheiro de reparação
 da herdeira sua irmã Barbara de custo-
 dia, aguantia de mil e oitenta e oitenta
 eois reis, com o que mandava suble 11214.
 Haveria mais ultimamente para
 o completo do pagamento em Dinhei-
 ro do herdeiro seu irmão Domingos
 aguantia de quinhentos eoitenta
 eois reis, com o que mandava sub-
 le. Sommaras os Cartidos entre D. J. 542.
 para elle de hum e oitenta e oitenta
 pagamento, e cada um importor na
 quantia de D. Ines mil setecentos
 eoitenta eois reis, com o que manda-
 va suble. E por esta forma Lencem elle 16 de 186
 e oitenta com os Cartidos este pa-
 gamento por bem feito e D. J. Lencem

cadita herdeira netta por intermédio
do que se dá a herdeira netta de p...
do que para comstar laorei...
mento em que assignar o p...
tados. Em João Gama...
Dante da...
Vidal...
Convenças

Cardeal...
Cardeal...

Pagamento a herdeira netta Emilia
Guedes Lameira e herdeira netta com
as Partidares, para pagamento da legi-
tima da herdeira aquantida de
sessenta mil e setenta e cinco
reales, e p... pela manci-
na e for... seguinte. Haverá por
meio... para o pagamento
duas haças de terra de f...
t... que se... de... f... f...
e... de... a... a...
que, entrando pela parte com a
herdeira e sua irmã Rita...
com a herdeira e sua irmã...
que pelo preço de sua... de
quinhentos milreis, como o que manda

15000... Haverá mais para o seu
pagamento em dinheiro de repa-
r... do herdeiro seu irmão João, a
quantia de mil e duzentos e quator-
1424... reais, como o que manda...
verá mais... e...
plet... seu pagamento em dinheiro de
seu irmão... que... e
setenta e dois mil, como o que manda
4012... não caber... Partidares

...

Comandando a Partidoreu entre tres por
 culla de bens adjuvando este paga-
 mento, e achados importos na quantia
 de Dous mil setecentos e oitenta e seis Legitimado
 reis, como que mandaram sobre o por. 164786
 ta ferra laudar elle e Ministro com os
 Partidoreu este pagamento por bem feito,
 e a dita real cedula por intermédio do que
 lhe pertencer, e de que para a correção man-
 dando juiz laudar este pagamento que as-
 signam com os ditos Partidoreu. Eu João
 Damasceno Vidal o pido ante de hon-
 rar de ophiuam aborem. Eu Vidal de
 Alencar, uer de ophiuam aborem -
 Com a
 Hermano de ophiuam aborem
 Carlos de ophiuam aborem

Comprometo a herdeira netta Bartolomea
Bento Dias Langeon e a herdeira com
os Bartolomeus para pagamento da legiti-
tima desta herdeira aquantia de
sessis mil setecentos e cinquenta e seis
reis, adjudicados pela maneira e for-
ma seguinte: Haverá primeiramente
te para esse pagamento tres haças
de terras, que se acharão de parte, fazendo
frente na estrada qual, offendendo as
marqueas, e terminas pelo o corte com
terras lançados a uma arma: Suncha
pelo Sul com a arma: Domingos,
que pelo preço de sua armaria de de
sete mil reis, com a quem se acharão
salvo. E assim a legitima desta herdeira 18/00
na e os demais da quantia de sessis
mil setecentos e cinquenta e seis reis, tea
de repa aquantia de mil e quatro

Estimado Antonio Da Carmo
me fazeis mandados e outros
autos e de que fazei este termo. Eu
Vidal Pedro Moraes unvrs e
Assessor unvrs

Carteiro que intimou. Depois
de certo ao inventariante e com
mandados Joao Pinto Da Luz,
Cirurgião Secundo Doutor
e de ethica de 1864.

Vidal Pedro Moraes

Estes autos pagas pelo fi-
co de 19 ff. e da com P. 2.100
Lidas supra, mais de P. 1.300
pelo perjuramento de 3.400
1.300 R. de quinhentos lu-
dador, sendo 3 de 2544572
e de quinhentos de 117504
e de de de de de de
P. Vidal

N.º 42

3400

Pg. tres mil e quatro-
centos e de de de de de
de de de de de de de
Luz

Estanislao Antonio de Boniccas

Mentha sylvestris
Sed. p. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

My dear Mother
I have just received
your letter of the 10th
and was very glad to hear
from you. I am well
and hope this finds you
the same. I have not much
news to write at present.
I am, however, very
affectionately,
Your son,
John Smith

I have just received
your letter of the 10th
and was very glad to hear
from you. I am well
and hope this finds you
the same. I have not much
news to write at present.
I am, however, very
affectionately,
Your son,
John Smith

I have just received
your letter of the 10th
and was very glad to hear
from you. I am well
and hope this finds you
the same. I have not much
news to write at present.
I am, however, very
affectionately,
Your son,
John Smith

My dear Mother
I have just received your letter
and am very glad to hear from
you. I am well and hope this
letter finds you the same. I
am in the city and have been
very busy lately. I have not
time to write you much more
than to say that I am well
and hope this letter finds you
the same. I am in the city
and have been very busy lately.
I have not time to write you
much more than to say that I
am well and hope this letter
finds you the same. I am in
the city and have been very
busy lately. I have not time
to write you much more than
to say that I am well and
hope this letter finds you the
same. I am in the city and
have been very busy lately.

I am well and hope this letter
finds you the same. I am in
the city and have been very
busy lately. I have not time
to write you much more than
to say that I am well and
hope this letter finds you the
same. I am in the city and
have been very busy lately.
I have not time to write you
much more than to say that I
am well and hope this letter
finds you the same. I am in
the city and have been very
busy lately. I have not time
to write you much more than
to say that I am well and
hope this letter finds you the
same. I am in the city and
have been very busy lately.

I am well and hope this letter
finds you the same. I am in
the city and have been very
busy lately. I have not time
to write you much more than
to say that I am well and
hope this letter finds you the
same. I am in the city and
have been very busy lately.
I have not time to write you
much more than to say that I
am well and hope this letter
finds you the same. I am in
the city and have been very
busy lately. I have not time
to write you much more than
to say that I am well and
hope this letter finds you the
same. I am in the city and
have been very busy lately.